



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017**  
**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que **às 08:00h, do dia 17 de março de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirá se reunirá a Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 049/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de empreitada global, para conclusão da obra da Escola de Ensino Infantil Proinfância, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para conclusão da obra da escola de educação infantil, localizada na Rua Santo Vanz, esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com este edital e seus anexos.

1.2 É parte integrante do presente Edital, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 Será **vedada** a participação da empresa que:

**2.2.1** Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

**2.2.2** Estiver sob processo de falência ou concordata;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**2.2.3** Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

**2.2.4** Reunidas em consórcio;

**2.2.5** Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado do autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

## **2.2.6 Cooperativas de trabalho:**

**2.2.6.1 Considerando** que toda a relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral, não eventual, seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regulada obrigatoriamente pela CLT ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho com a Administração Pública;

**2.2.6.2 Considerando** que a legislação consolidada, em seu artigo 9º, comina nulidade absoluta a todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**2.2.6.3 Considerando** que as cooperativas, nos termos do Art. 4º da Lei 5.764/71, “são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

**2.2.6.4 Considerando** que as cooperativas podem prestar serviços a não-associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária (art. 86 da Lei 5764/71), aspecto que determina a impossibilidade jurídica de as cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra ou de prestação de serviços terceirizados;

**2.2.6.5 Considerando** que, segundo orientação consolidada pelo TST, a Administração Pública responde subsidiariamente pelo adimplemento das obrigações trabalhistas das prestadoras terceirizadas (Súmula 331), e ainda;

**2.2.6.6 Considerando** que os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços por intermédio de cooperativas, embora laborem em situação fática idêntica à de empregados de empresa terceirizadas, estão ao largo de qualquer proteção jurídico-laboral, em afronta aos princípios da isonomia, da dignidade da pessoa humana e aos valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput, e 1º, III e IV da Constituição da República), **razões pelas quais fica proibida a participação de cooperativa de trabalho no presente certame.**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 3. DA HABILITAÇÃO

3.1 Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, **que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja, até o dia 13 de março de 2017.**

3.2 Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

### 3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira e funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. **(ANEXO V);**
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(ANEXO III);**
- g) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública **(ANEXO IV).**

### 3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais (situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei) e à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- f) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das postostas.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

## 3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro na entidade profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da empresa e do(s) profissional(is) e responsável(is) técnico(s) que será(ão) responsável(is) pela obra objeto deste edital.
- b) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA/CAU do Estado onde a obra foi executada, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de contrato de empreitada global de obra de edificação civil em alvenaria com área igual ou superior ao objeto licitado, com características semelhantes ao objeto deste edital.

3.3 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3.4 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

3.5 A microempresa e empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (3.2.2), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

3.6 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.7 O prazo de que trata o item 3.5, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

3.8 A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 4. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou digitada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

Envelope 1	Envelope 2
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 010/2017 <b>ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO</b> PROPONENTE (Nome completo da Empresa)	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 010/2017 <b>ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA</b> PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

### 4.2 O envelope nº 1 deverá conter:

- Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 3.2.1 ao 3.2.4 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- Se o preponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### 4.3 O envelope nº 02 deverá conter:

- A proposta de preços que deverá ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizado, nos moldes sugeridos no **ANEXO II** deste edital;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Planilha Orçamentária, nos moldes do **ANEXO VI**, contendo orçamento discriminado em preço unitário e global, mão-de-obra e materiais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado; assinado pelo representante legal da licitante bem como pelo responsável técnico devidamente habilitado;
- c) O proponente deverá apresentar declaração de garantia da obra não inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do **ANEXO VII** fornecido pelo projeto padrão assinado pelo representante legal da licitante e por técnico legalmente habilitado;
- e) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada pelo representante legal da licitante.

**4.4** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**4.5** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**4.6** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**4.7** Não havendo compatibilidade entre os valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários para fins de julgamento dos itens cotados.

**4.8** O prazo de validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

## 5. DO JULGAMENTO

5.1 O julgamento será realizado pela tendo por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

5.2 Será considerado vencedor o que tiver menor preço para a proposta para a empreitada global;

5.3 Esta licitação será processada e julgada com a observância ao disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.4 Em caso de empate, será utilizado sorteio, em ato público, para o qual serão convocados previamente todos os licitantes, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.5 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

5.6 **Serão desclassificadas as propostas** com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á como excessivo a proposta de preço que ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor previsto na planilha orçamentária e, inexequível a proposta de preço inferior a 10% (dez por cento) do valor contido na planilha orçamentaria.

## 6. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

6.1 Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

6.1.1 Receber os envelopes contendo a “documentação” e a “proposta”, na forma estabelecida neste Edital;

6.1.2 Proceder à abertura dos envelopes contendo a “documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha;

6.1.3 Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta (neste caso, o envelope de nº 02 - “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após homologação do julgamento final da Tomada de Preço, objeto deste Edital).

6.1.4 Uma vez abertos os envelopes da “documentação”, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os concorrentes, na mesma sessão pública, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

6.1.5 Devolver os envelopes contendo as “propostas” dos concorrentes inabilitados.

6.1.6 Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

6.1.7 Após o término dos trabalhos, elaborar o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da certame, dentro do prazo, justificando a proposição;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.1.8 Promover diligência, em qualquer fase da licitação, diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo;

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

7.3 Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## 8. PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Após esgotados todos os prazos para recursos (previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato;

8.2 No prazo da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei n.º 8.666-93, correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, sendo que a devolução dos valores ocorrerá após a entrega definitiva da obra.

8.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

8.4 Se, dentro daquele prazo, o convocado não se manifestar, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro mediante medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

9.2 O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela Engenharia do município e mediante:

9.2.1 Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;

9.2.2 Comprovante de inscrição da obra no INSS. (Matrícula CEI da Obra)

9.3 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social – CPS recolhidas, referente ao objeto da contratação (Apresentação da certidão negativa de débitos CND)

9.4 Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais.

9.4.1 O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

9.4.2 O valor do contrato não sofrerá reajuste.

## 10. DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	1004	Construção de Escola	
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações	1766

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao presente Edital, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.

11.2 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

11.3 Propiciar o acesso do engenheiro do município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.4 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos e planilhas).
- 11.5 Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
  - 11.5.1 Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
  - 11.5.2 Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
  - 11.5.3 Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas no item 17 deste edital.
- 11.6 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 11.7 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela engenharia da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Projeto Executivo.
- 11.8 Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 11.9 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 11.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 11.11 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- 11.12 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela Engenharia da Prefeitura.
- 11.13 Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11.14 Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela engenharia da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.

11.15 Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Engenharia da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

11.16 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

11.17 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, inclusive matricular a obra junto ao INSS, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.

11.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução, exigidas na licitação.

11.20 A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam trabalhistas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.21 Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 **O Município**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

12.1.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 12.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.1.3 Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.4 Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 12.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 12.1.6 Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia do município, nos termos da Lei nº 8.666/93 seu artigo 73, inciso I.
- 12.1.7 Outras obrigações definidas na minuta de contrato.

## 13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

13.1.1 **PROVISÓRIAMENTE**, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita de entrega da obra pela Contratada.

13.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para conseqüente aceitação.

13.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

13.1.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

13.1.5 O CONTRATANTE somente emitirá a documentação que trata esse item 13 e seus subitens, após a aprovação pela equipe técnica de obras do Ministério da Educação a reconhecer a conformidade da execução da obra.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto do presente edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Executivo citado em todos os anexos deste Edital.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá prestar a garantia nas modalidades previstas consoante no artigo 56 "caput", § 1º, 2º e 4º da lei Federal 8.666/93, **no valor de 3% (três por cento) do valor global da proposta**. Caso a licitante optar pela **carta de fiança bancária ou seguro garantia**, esta **deverá ser apresentada no seu original** e terá validade por todo o período de execução do contrato.

15.1.1 Caso a licitante optar pelo depósito em moeda corrente, este deverá ser depositado junto à conta de nº 11961-X da agência 1413-3 do Banco do Brasil, em nome do Município de São José do Ouro.

15.1.2 A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, se não utilizadas nas formas do artigo 86, parágrafo 3º. da Lei 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária. A garantia será liberada após o recebimento definitivo da obra.

## 16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

16.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, conforme Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro, contados ver da data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Município.

16.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

## 17. AS PENALIDADES

17.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

17.1.1 Será aplicada multa de 0,03% (três centésimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo de trinta dias.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes;

18.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital;

18.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando, neste caso, as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal 8.666/93;

18.4 Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento;

18.5 Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas;

18.6 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente;

18.7 A obrigação do recolhimento das obrigações previdenciárias será da empresa contratada.

18.8 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários;

18.9 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93;

18.10 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo Art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

18.11 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

- a) **ANEXO I** – Minuta do Contrato;
- b) **ANEXO II** – Modelo Proposta de Preços, cabendo ao licitante apresentar anexo detalhado, com preços individualizados e específicos de cada item constante do orçamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de idoneidade;
- e) **ANEXO V** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) **ANEXO VI** – Planilha Orçamentária;
- g) **ANEXO VII** – Cronograma Físico-Financeiro geral da obra;
- h) **ANEXO VIII** – Memorial Descritivo;

18.12 Do contrato a ser assinado deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas nos Arts. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

18.13 A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

18.14 No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

18.15 No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes presentes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta” ficando cientes os licitantes da designação.

18.16 A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

18.17 Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

18.19 Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, RS, para quaisquer litígios decorrentes deste Edital;

18.20 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Prefeitura Municipal de São José do Ouro ou pelo telefone (54) 3352-1133, Setor de Licitações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Antônio José Bianchin  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº 0xx/2017

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ANTONIO JOSE BIANCHIN**, ..., e de outro lado, como **CONTRATADA: ...**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 026/2017, **Tomada de Preços 009/2017, de 24 de fevereiro de 2017**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, para conclusão da obra da escola de ensino infantil – Projeto Proinfância Tipo C, projeto padrão FNDE/MEC, localizada na Rua Santo Vanz, esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, neste município de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com as condições constantes no Edital de Tomada de Preços N.º 006/2017, a que este contrato se vincula, seus anexos e nos termos do Convênio MEC/FNDE N.º 703295/2010.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, conforme Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro, contados ver da data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Município.
- 2.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações de ambas as partes:

### § 1.º DA CONTRATANTE:

- a) Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- d) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, sempre de acordo com a dotação orçamentária constantes neste Edital.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

### § 2.º DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazo determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes nos projetos anexos ao Edital de Tomada de Preços Nº 015/2012, caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula décima segunda deste contrato.
- b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- c) Propiciar o acesso do Engenheiro da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas).
- e) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
  - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.
  - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE.
  - Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula décima segunda deste contrato.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- f) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Engenharia da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Projeto Executivo.
- h) Fornecer além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- i) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- k) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- l) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela Engenharia da Prefeitura.
- m) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- n) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Engenharia da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- o) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Engenharia da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- q) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura, inclusive matricular a obra junto ao INSS, fornecendo ao final, a respectiva CND da mesma.
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução, exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- t) Afixar placa de identificação da Obra, nos termos exigidos no Convênio firmado entre o Município e o FNDE.
- u) A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam trabalhistas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- v) Mesmo os serviços sub-contratados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

§ 1.º O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Rua Santo Vanz esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, no município de São José do Ouro.

§ 2.º O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato mediante Ordem de Serviço expedida pelo Município.

§ 3.º O recebimento do objeto do contrato, dar-se-á da seguinte forma:

- a) PROVISÓRIAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita de entrega da obra pela CONTRATADA.
- b) DEFINITIVAMENTE, pelo Departamento de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material, para conseqüente aceitação.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.
- d) O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato.
- e) O CONTRATANTE somente emitirá a documentação que trata esse parágrafo e suas alíneas, após a aprovação pela equipe técnica de obras do Ministério da Educação a reconhecer a conformidade da execução da obra.

§ 4.º Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnica da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 5.º A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definidos nos anexos do edital de tomada de preços vinculados ao presente instrumento, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

§ 6.º Caberá a CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, conforme Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro, contados ver da data de emissão da ordem de início de serviços expedida pelo Município.

5.1.1 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato mediante Ordem de Serviço expedida pelo Município.

5.2 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta de contrato, iniciará após sua assinatura e findará após conclusão total da obra e recebimento definitivo da mesma.

§ 1.º Toda alteração de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Município.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

§ 1.º A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 2.º A CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/CAU. Cabe ainda à CONTRATADA, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por lei se tornarem exigíveis.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3.º Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratado constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á sob o regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993).

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado valor global de R\$ ... (...), sendo R\$ ... (...) referente a materiais e R\$ ... (...) referente e mão-de-obra, fixo e sem qualquer reajuste.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada após a constatação efetiva do término de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro mediante medições realizadas por parte da Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 1.º O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela Engenharia da Prefeitura e mediante:

- a) Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA/CAU;
- b) Comprovante de inscrição da obra no INSS.

§ 2.º A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social – CPS recolhidas, referente ao objeto da contratação.

§ 3.º Por ocasião dos pagamentos será descontada a parcela atinente ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS, nas hipóteses e formas legais. O valor de retenção do ISQN será sobre o valor total do contrato.

§ 4.º O valor do contrato não sofrerá reajuste.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas na lei-de-meios em execução:

ORGÃO:	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
UNIDADE:	01 – MDE		
ATIV/PROJ:	1004	Construção de Escola	
RUBRICA:	44905100	Obras e Instalações	1766

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da presente contratação a empresa comprovou a opção de garantia.....

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública.

§ 1.º Será aplicada multa de 0,03% (três centésimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor dos serviços a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem abaixo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

§ 2.º Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no parágrafo primeiro.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 3.º O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

§ 4.º Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

§ 5.º No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 6.º Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATANTE responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

§ 7.º As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente instrumento de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no Capítulo III, Seção III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que seus jurídicos e legais feitos.

São José do Ouro, .....de .....de 2017.

**Município de São José do Ouro – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Antônio José Bianchin

**CONTRATANTE**

**XXXX  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017

### À Comissão de Licitações

Apresentamos nossa proposta de preços para a conclusão da obra com vistas ao término da construção da escola de ensino infantil – Projeto Proinfância Tipo C, localizada na Rua Santo Vanz esquina com a Rua Bonifácio de Mattos, no município de São José do Ouro/RS, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, nos termos especificados no edital em epígrafe e seus anexos:

**O PREÇO GLOBAL para conclusão da obra acima mencionada com fornecimento dos materiais é de: R\$ ..... ( ..... ), sendo:**

**Mão-de-obra – R\$ ..... (.....)**

**Materiais – R\$ ..... (.....)**

DECLARAMOS ainda que:

1. O preço global por nós ofertado será para concluir a obra conforme exigências do projeto e condições estabelecidas neste Edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme Anexo VII – Cronograma Físico Financeiro.
3. Estamos em total acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
6. Declaramos que o **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 20% (vinte por cento)**.
7. Declaramos que a obra está garantida pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da legislação vigente.
8. Declaramos que estamos cientes que a obra a ser executada é convênio com o Ministério da Educação/FNDE nº 703295/2010, não havendo qualquer ressalva quanto ao mesmo.
9. Declaramos que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo)

Identificação (CPF e RG) do Responsável pela Empresa Licitante  
RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**À Comissão de Licitações**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 010/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. ( ) Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social CGC/CNPJ

\_\_\_\_\_  
Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**  
**À Comissão de Licitações**

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º ....., sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ..... de ..... de 2017.

---

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante  
CPF e RG



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FNE		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação				Ministério da Educação	
<b>Obra:</b> Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C <b>Município:</b> SÃO JOSE DO OURO - RS <b>Endereço:</b> R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS						<b>ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO</b>	
Planilha Orçamentária							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)		
<b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1							
1.2	Ligação provisória de água PAGAMENTO TAXAS ATRASADAS	unid	1,00	300,00	300,00		
1.3	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão TAXA ATRASADA	unid	1,00	300,00	300,00		
1.4							
1.5							
<b>Subtotal item 1.0</b>						<b>600,00</b>	
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRAS</b>							
2.1							
2.2							
2.3							
2.4							
<b>Subtotal item 2.0</b>						<b>0,00</b>	
<b>3.0 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>							
<b>3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS</b>							
3.1.1							
3.1.2							
<b>3.2</b>							
3.2.1							
3.2.2							
<b>Subtotal item 3.0</b>						<b>0,00</b>	
<b>4.0 SUPERESTRUTURA</b>							
<b>4.1 CONCRETO ARMADO PARA PILARES</b>							
4.1.1							
<b>4.2</b>							
4.2.1							
<b>4.3</b>							
4.3.1							
<b>4.4</b>							
4.4.1							
<b>Subtotal item 4.0</b>						<b>0,00</b>	
<b>5.0 PAREDES E PAINÉIS</b>							
<b>5.1 ELEMENTOS VAZADOS</b>							
5.1.1					62,00	0,00	
<b>5.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>							
5.2.1					63,89	0,00	
5.2.3	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m²	33,85	360,00	12.186,00		
<b>Subtotal item 5.0</b>						<b>12.186,00</b>	
<b>6.0 ESQUADRIAS</b>							
<b>6.1 PORTAS DE MADEIRA</b>							
6.1.1	FECHADURAS PORTAS C/ CILINDRO	und	23,00	117,32	2.698,36		
6.1.2					0,00		
6.1.3	Porta de Madeira - MAIÇA 80X210 almofadada completa	und	1,00	670,00	670,00		
6.1.4	Porta de Madeira - P05 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und			0,00		
6.1.5	Porta de Madeira - PM04B - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und			0,00		
6.1.6	Porta de Madeira - PM04C - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und			0,00		

94



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Ministério da Educação</b>
--	-------------------------------

Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C	<b>ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO</b>
Município: SÃO JOSE DO OURO - RS	
Endereço: R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS	

### Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
6.1.7	Porta de Madeira - Banheiros e Sanitários completa inclusive targeta metálica	und	2,00	495,00	990,00
<b>6.2</b>	<b>PORTAS DE FERRO</b>				
6.2.1	Porta de Ferro - PF1 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	1,00	430,00	430,00
6.2.2	Porta de Ferro - PF2 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	m <sup>2</sup>	1,00	430,00	430,00
<b>6.3</b>	<b>JANELAS DE FERRO</b>				
6.3.1		m <sup>2</sup>			
6.3.2	Janela de Ferro EF-17-B - com ferragens, conforme projeto de esquadrias - Basculante- inclusive vidro 4mm	m <sup>2</sup>	0,72	430,00	309,60
6.3.3					
6.3.4		m <sup>2</sup>			0,00
6.3.5		m <sup>2</sup>			0,00
6.3.6		m <sup>2</sup>			0,00
<b>6.4</b>	<b>FECHAMENTO DE MEIA-PAREDE (CRECHE I)</b>				
6.4.1	VIDRO p/ estrutura metálica com vidro fixo 4 mm	m <sup>2</sup>	5,75	88,00	506,00
<b>Subtotal item 6.0</b>					<b>6.033,96</b>
<b>7.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
7.1					
7.2					
7.3	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	30,00	10,13	303,90
7.4					
<b>Subtotal item 7.0</b>					<b>303,90</b>
<b>8.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
8.1					
8.2					
<b>Subtotal item 8.0</b>					<b>0,00</b>
<b>9.0</b>	<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES</b>				
9.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m <sup>2</sup>	2,00	5,98	11,96
9.2	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas	m <sup>2</sup>	2,00	7,20	14,40
9.3	Emboço para paredes internas e externas traço 1:5 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	2,00	12,09	24,18
9.4	Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	2,00	11,80	23,60
9.5	rejunte cerâmico	m <sup>2</sup>	25,50		0,00
9.6	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto só mão de obra	m <sup>2</sup>	3,20	18,90	60,48
9.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto só mão de obra	m <sup>2</sup>	2,00	18,90	37,80
<b>Subtotal item 9.0</b>					<b>172,42</b>
<b>10.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
10.1					0,00
10.2					0,00
10.3					0,00
10.4		m <sup>2</sup>			0,00
10.5	Lastro de areia para o playground	m <sup>3</sup>	28,40	230,00	6.532,00
10.6	Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m <sup>2</sup>	19,50	29,78	580,71
10.7		m <sup>2</sup>			0,00
10.8		m <sup>2</sup>			0,00
10.9	Blocrete intertravado de concreto	m <sup>2</sup>	83,40	51,61	4.304,27
<b>Subtotal item 10.0</b>					<b>11.416,98</b>
<b>11.0</b>	<b>RODAPÉS E PEITORIS</b>				
11.1					0,00
11.2					0,00
11.3					0,00
11.4	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	7,00	18,90	132,30
<b>Subtotal item 11.0</b>					<b>132,30</b>

9



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Ministério da Educação</b>
--	-------------------------------

<b>Obra:</b> Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C	<b>ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO</b>
<b>Município:</b> SÃO JOSÉ DO OURO - RS	
<b>Endereço:</b> R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS	

## Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
<b>12.0</b>	<b>PINTURA</b>				
12.1		m²			0,00
12.2		m²			0,00
12.3	Pintura em latex acrílico 01 demãos sobre paredes internas e externas	m²	640,00	9,06	5.798,40
12.4	Pintura em latex acrílico 01 demãos sobre lajes internas e externas	m²		9,06	0,00
12.5	Pintura em esmalte sintético 01 demãos em esquadrias de madeira	m²	39,60	9,06	358,78
12.6	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de ferro	m²		9,06	0,00
<b>Subtotal item 12.0</b>					<b>6.157,18</b>

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
<b>13.0</b>	<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V</b>				
<b>13.1</b>	<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
13.1.1	Quadro de Distribuição Geral de Baixa Tensão, de embutir, completo, com 04 disjuntores tripolares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor Geral trifásico de 200A e Dispositivo de Proteção contra Surtos, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QGD - conforme projeto)	un	0,10	680,00	68,00
13.1.2	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 07 circuitos (05 disjuntores monopulares e 02 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 30A e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	0,10	629,00	62,90
13.1.3	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 10 circuitos (03 disjuntores monopulares e 07 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 06 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-2 - conforme projeto)	un	0,20	760,00	152,00
13.1.4	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 08 circuitos (02 disjuntores monopulares e 06 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 50A e 04 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-3 - conforme projeto)	un	0,10	650,00	65,00
13.1.5	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 24 circuitos (17 disjuntores monopulares e 07 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 100A e 13 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	0,20	700,00	140,00
13.1.6	Quadro de comando de Motor, de embutir, completo, p/ 2 motores de 3/4 cv (1 de reserva), para controle automático de nível de reservatório superior e inferior, com contadores, bases fusíveis completas com fusível, relé térmico de sobrecarga, relé de falta de fase, chaves e lâmpadas, com porta e trinco e acessórios (QCM - conforme projeto)	un	0,10	450,00	45,00
<b>13.2</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				
13.2.1	Eletroduto PVC flexível, Ø16mm (DN 3/8"), inclusive curvas	m		3,98	0,00
13.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 1/2"), inclusive curvas	m		5,10	0,00
13.2.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m		5,10	0,00
13.2.4	Eletroduto Ø31mm (DN 1"), inclusive curvas	m		7,80	0,00
13.2.5	Eletroduto Ø41mm (DN 1.1/4"), inclusive curvas	m		7,80	0,00
13.2.6	Eletroduto Ø47mm (DN 1.1/2"), inclusive curvas	m		8,90	0,00
13.2.7	Eletroduto Ø59 mm (DN 2"), inclusive curvas	m		8,80	0,00
13.2.8	Eletroduto Ø75 mm (DN 2.1/2"), inclusive curvas	m		9,90	0,00
13.2.9	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un		83,00	0,00
<b>13.3</b>	<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>				
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
13.3.1	#1,5 mm²	m	10,00	1,75	17,50
13.3.2	#2,5 mm²	m	10,00	1,98	19,80
13.3.3	#4 mm²	m	10,00	3,30	33,00
13.3.4	#6 mm²	m	10,00	4,79	47,90
13.3.5	#10 mm²	m		8,90	0,00
13.3.6	#16 mm²	m		12,00	0,00
13.3.7	#25 mm²	m		18,90	0,00
13.3.8	#35 mm²	m		21,90	0,00
13.3.9	#70 mm²	m		38,00	0,00
13.3.10	#120 mm²	m		56,89	0,00



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C

ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO

Município: SÃO JOSÉ DO OURO - RS

Endereço: R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS

## Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
<b>13.4</b>	<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>				
13.4.1	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa	un	38,00	18,01	684,38
13.4.2	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	un	2,00	21,04	42,08
13.4.3	Interruptor simples 10 A, completa	un	10,00	14,80	148,00
13.4.4	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	1,00	24,40	24,40
13.4.5	Interruptor com dimmer, completa	un	1,00	25,00	25,00
13.4.6	Luminárias 2x40 W completa	un	13,00	84,20	1.094,60
13.4.7					0,00
13.4.8	Luminárias incandescentes 100W	un	2,00	33,90	67,80
13.4.9	Arandelas 100W	un	12,00	25,70	308,40
13.4.10		un			0,00
13.4.11		un			0,00
13.4.12		un			0,00
<b>13.5</b>	<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>				
<b>13.5.1</b>					
13.5.1.1	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	2,00	35,00	70,00
13.5.1.2	Switch de 24 portas	un	2,00	28,00	56,00
13.5.1.3	Bloco 110 para rack 19" 100 pares	un	1,00	35,00	35,00
13.5.1.4	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	4,00	23,90	95,60
13.5.1.5	Guia de Cabos Traseiro	un	4,00	24,30	97,20
13.5.1.6	Trava Path Panel	un	4,00	12,00	48,00
13.5.1.7	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	15,30	30,60
13.5.1.8	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	17,20	17,20
<b>13.5.2</b>	<b>CABOS EM PAR TRANÇADOS</b>				
13.5.2.1	Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG,100 Ohms - Categoria 6	m	480,00	1,35	648,00
13.5.2.2	Cabo telefônico interno CI-50, 20 pares	m	6,00	1,42	8,52
13.5.2.3	Cabo coaxial	m	35,00	1,68	58,80
<b>13.5.3</b>	<b>CABOS DE CONEXÃO</b>				
13.5.3.1	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 1,50 metros	un	24,00	15,89	381,36
13.5.3.2	Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	8,90	133,50
13.5.3.3	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 ponta - 1,50 metros	un	24,00	11,23	269,52
13.5.3.4	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas - 3,0 metros	un	24,00	17,00	408,00
<b>13.5.4</b>	<b>TOMADAS</b>				
13.5.4.1	Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	24,00	23,00	552,00
13.5.4.2	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	4,00	1,20	4,80
<b>13.5.5</b>	<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>				
13.5.5.1	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1,60x35x50cm, com tampão em ferro fundido, conforme detalhe de projeto	un			0,00
13.5.5.2	Caixa de passagem em alvenaria 20x20 com tampa de ferro fundido	un			0,00
13.5.5.3	Caixa de passagem de piso 15x15 com tampa metálica aparafusada	un			0,00
13.5.5.4	Derivação "T" de 59 mm conforme detalhe de projeto	un	8,00	53,00	424,00
13.5.5.5	Derivação "L" de 59 mm conforme detalhe de projeto	un	3,00	72,00	216,00
<b>13.5.6</b>	<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				
13.5.6.1					
13.5.6.2					
<b>Subtotal item 13.0</b>					<b>6.599,86</b>

14.0	INSTALAÇÃO HIDRAULICA				
<b>14.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>				
14.1.1	Chuveiro elétrico sendo chuveiro de plástico - 110 e 220 V	un	12,00	79,90	958,80
14.1.2	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1" (canopla)	un	2,00	31,50	63,00
14.1.3	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/4" (canopla)	un	1,00	31,50	31,50
14.1.4	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1.1/2" (canopla)	un	4,00	31,50	126,00
14.1.5	Registro de gaveta bruto, diâmetro 2.1/2" (canopla)	un	1,00	31,50	31,50
14.1.6	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 1.1/2" (canopla)	un	8,00	31,50	252,00
14.1.7	Registro de gaveta com canopla, diâmetro 3/4" (canopla)	un	23,00	31,50	724,50
14.1.8	Registro de pressão com canopla p/ chuveiro, diâmetro 3/4" (canopla)	un	12,00	31,50	378,00
14.1.9					0,00
14.1.10					0,00
14.1.11					0,00
14.1.12					0,00
14.1.13	Válvula de pé com crivo, 1.1/2"	un	1,00	76,00	76,00
14.1.14					0,00
14.1.15	Tomeira de bóia, diâmetro 25mm	un	1,00	25,00	25,00
14.1.16					0,00
14.1.17	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	48,00	48,00
14.1.18					0,00

9



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Ministério da Educação</b>
--	-------------------------------

Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C	<b>ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO</b>
Município: SÃO JOSE DO OURO - RS	
Endereço: R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS	

## Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
14.1.19					0,00
14.1.20	Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	43,00	387,00
14.1.21	Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	56,00	112,00
<b>14.2</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO</b>				
14.2.1	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/2" (50 mm), inclusive conexões	m	12,00	28,00	336,00
14.2.2	Tubo FG roscável, diâmetro 1.1/4" (32 mm), inclusive conexões	m	18,00	43,00	774,00
14.2.3	Bucha de redução, FG roscável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	15,00	30,00
<b>14.3</b>	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
<b>14.3.1</b>	<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>				
14.3.1.1					0,00
14.3.1.2					0,00
14.3.1.3					0,00
<b>14.3.2</b>	<b>ACESSÓRIOS</b>				
14.3.2.1	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	7,00	35,00	245,00
14.3.2.2	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un			0,00
14.3.2.3	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	2,00	25,00	50,00
14.3.2.4					0,00
14.3.2.5	Grelha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo/brita	un	2,00	21,90	43,80
14.3.2.6					0,00
14.3.2.7	Poço de visita em alvenaria, fundo em concreto, 110x110cm				0,00
14.3.2.8	Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita				0,00
14.3.2.9	Calha de piso em PVC DN 130, com grelha (solários)	m	13,00	24,80	322,40
<b>Subtotal item 14.0</b>					<b>5.014,50</b>

<b>15.0 INSTALAÇÃO SANITÁRIA</b>					
15.1	Adaptador p/ Saída de Vaso Sanitário Série Normal 100mm	un	1,00	5,30	5,30
15.2	Antiespuma 150mm	un			0,00
15.3	Caixa Sifonada Girafácil Montada com Grelha e Porta Grelha 100x140x50 - Redonda	un			0,00
15.4	Caixa Sifonada Montada com Grelha e Porta Grelha 150 x 150 x 50 - Redonda	un			0,00
15.5	Cap Série Normal 50mm	un			0,00
15.6	Caixa Sifonada 100x100x50mm	un	4,00	32,50	130,00
15.7	Caixa Sifonada 150x185x75mm	un	1,00	38,30	38,30
15.8	Caixa Sifonada Girafácil 100x140x50mm	un			0,00
15.9	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	un			0,00
15.10	Porta Grelha Redondo Branco 100mm	un			0,00
15.11	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	9,00	2,30	20,70
15.12	Terminal de Ventilação Série Normal 75mm	un	1,00	5,40	5,40
15.13	Tubo de PVC Série Normal 100mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.14	Tubo de PVC Série Normal 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.15	Tubo de PVC Série Normal 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.16	Tubo de PVC Série Normal 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.17	Tubo de PVC Série Reforçada 150mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.18	Tubo de PVC Série Reforçada 40mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.19	Tubo de PVC Série Reforçada 50mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.20	Tubo de PVC Série Reforçada 75mm, fornec. e instalação, inclusive conexões	m			0,00
15.21	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm, com tampão em ferro fundido	un			0,00
15.22	Caixa de gordura Especial, em alvenaria de tijolo, medindo 1100x1100x1200mm, com tampão em ferro fundido	un	1,00	115,00	115,00
15.23	Tampa de ferro fundido 1100x1100 cm, tipo leve, para caixas de gordura dupla e especial	un	1,00	35,00	35,00
15.24	Poço de visita em alvenaria de tijolo medido 1400x1400x1640mm, com tampão em ferro fundido	un			0,00
15.25	Conjunto moto bomba centrífuga CV 3/4, vazão de 5,0 m3/h e Hman = 15mca - Modelo Thebe TH-16 ou equivalente	un	2,00	1.989,00	3.978,00
<b>Subtotal item 15.0</b>					<b>4.327,70</b>



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

<b>FNDE</b> Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Ministério da Educação
---	------------------------

Obra: Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C	ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO
Município: SÃO JOSE DO OURO - RS	
Endereço: R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS	

## Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
<b>16.0</b>	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
<b>16.1</b>	<b>SANIT. PNE - ( Portadores de Necessidades Especiais )</b>				
16.1.1	Lavatório louça branca, sem coluna, torneira metálica cromada simples, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	2,00	198,00	396,00
16.1.2	Porta sabonete líquido fornecimento	un	2,00	18,00	36,00
16.1.3	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, instalação	un	2,00	580,00	1.160,00
16.1.4	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto	un	2,00	32,80	65,60
16.1.5	Instalação de papeleira - fornecimento e colocação	un	2,00	25,00	50,00
16.1.6	Barra de apoio em alumínio anodizado para deficientes físicos	m	4,00	85,00	340,00
<b>16.2</b>	<b>SANIT. INFANTIS (Feminino / Masculino/ Banho I/ Creche II)</b>				
16.2.1	Banheira plástica (cor braca de 20x45x77 cm), com dreno para escoamento de água	un	2,00	195,00	390,00
16.2.2	Cuba louca branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un			0,00
16.2.3	Instalação de papeleira - fornecimento e colocação	un	9,00	25,00	225,00
16.2.4	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	11,00	18,00	198,00
16.2.5	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto	un	4,00	32,80	131,20
16.2.6	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	9,00	62,50	562,50
16.2.7	Vaso sanitário infantil sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un	9,00	520,00	4.680,00
<b>16.3</b>	<b>SANIT. ADULTOS ( Fem. e Masc. Funcionários )</b>				
16.3.1	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto	un	2,00	32,80	65,60
16.3.2	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	5,00	62,50	312,50
16.3.3	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, bolsa de borracha para ligação, tubo pvc ligação - fornecimento e instalação	un			0,00
16.3.4	Instalação de papeleira - fornecimento e colocação	un	4,00	25,00	100,00
16.3.5	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	3,00	18,00	54,00
<b>16.4</b>	<b>COZINHA/ LAVANDERIA/ HIGIENIZAÇÃO/ LACTÁRIO</b>				
16.4.1	Cuba aço inoxidável 40,0x34,0x11,5 cm, com sifão em metal cromado 1.1/2x1.1/2", válvula em metal cromado tipo americana 3.1/2"x1.1/2" para pia - fornecimento e instalação	un.			0,00
16.4.2	Cuba louça branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un			0,00
16.4.3	Lavatório louça branca, sem coluna, torneira metálica cromada simples, (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un			0,00
16.4.4	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto	un	2,00	32,80	65,60
16.4.5	Torneira cromada longa 3/4" de parede para pia, padrão popular	un	4,00	62,50	250,00
16.4.6	Torneira cromada tubo movel para bancada 3/4" para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação	un	5,00	78,20	391,00
16.4.7	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un	3,00	18,00	54,00
16.4.8	Tanque louca branco sem coluna, completo inclusive torneira metálica	un	2,00	115,00	230,00
<b>16.5</b>	<b>SALAS (Creche I, Creche II, Creche III, Pré-Escola)</b>				
16.5.1	Cuba louca branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un			0,00
16.5.2	Porta sabonete líquido fornecimento e instalação	un			0,00
<b>16.6</b>	<b>JARDINS E PÁTIOS</b>				
16.6.1	Torneira cromada 3/4" para jardim ou tanque, padrão alto	un	3,00	32,80	98,40
<b>Subtotal item 16.0</b>					<b>9.855,40</b>
<b>17.0</b>	<b>BANCADAS</b>				
17.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²			0,00
17.2	Prateleira em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²			0,00
17.3	Prateleira em mármore branco, inclusive esquadros de apoio - espessura 2cm, conforme projeto	m²	7,00	213,00	1.491,00
17.4	Lavatório em granito cinza andorinha , espessura 2 cm, conforme projeto	m			0,00
17.5	Banco em granito cinza andorinha , espessura 2 cm, conforme projeto	m²			0,00
<b>Subtotal item 17.0</b>					<b>1.491,00</b>
<b>18.0</b>	<b>CASTELO D'AGUA</b>				
<b>18.1</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES</b>				
<b>18.1.1</b>	<b>CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - ESTACAS</b>				
18.1.2	ESCADA TIPO MARINHEIRO	un	1,00	4.800,00	4.800,00
18.1.3	pintura acrílica 2 demãos	m³	108,90	18,12	1.973,27
<b>18.2</b>	<b>ESQUADRIAS</b>				
<b>18.2.1</b>					
18.2.1.1	PORTA METÁLICAS	m³	2,4	549,00	1.317,60
<b>18.2.2</b>					
18.2.2.1	veneziana circula d=1,20m	m³	12,43	375,00	4.661,25
<b>18.2.3</b>					



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

<b>FNDE</b> <small>Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação</small>	<b>Ministério da Educação</b>
--	-------------------------------

<b>Obra:</b> Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo C	<b>ORÇAMENTO PARA CONCLUSÃO</b>
<b>Município:</b> SÃO JOSE DO OURO - RS	
<b>Endereço:</b> R. SANTO VANZ ESQ. C/ R. BONIFÁCIO DE MATTOS	

**Planilha Orçamentária**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
18.2.3.1	Concreto armado - para lajes (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto	m³			0,00
<b>Subtotal item 18.0</b>					<b>12.752,12</b>

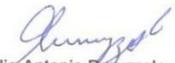
19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
<b>19.1</b>	<b>CAPTAÇÃO</b>				
19.1.1	Fita de alumínio 7/8"x1/8"x 6m, instaladas conforme projeto	un			0,00
19.1.2	Terminal aéreo de alumínio 7/8"x1/8"x600mm fixação com chapa de encosto horizontal	un			0,00
19.1.3	Curva 90° em fita de alumínio 7/8" x 1/8"	un			0,00
19.1.4	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	un	1,0	185,00	185,00
<b>19.2</b>	<b>CONDUTORES DE DESCIDA</b>				
19.2.1	Condulete de inspeção c/ tampa em PVC 1"	un			0,00
19.2.2	Conector de medição em bronze	un			0,00
19.2.3	Abraçadeira tipo "U" simples 1"	un			0,00
19.2.4	Eletroduto roscável pvc 1" x 3,0m.	un			0,00
19.2.5	Cordoalha de cobre nu 35 mm2	m			0,00
19.2.6	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un			0,00
19.2.7	Isolador simples para quinas 90° com chapa de encosto h=100 mm	un			0,00
<b>19.3</b>	<b>ATERRAMENTO E EQUIPOTENCIALIZAÇÃO</b>				
19.3.1	Haste tipo cooperweld 5/8" x 3,00m.	un			0,00
19.3.2	Cordoalha de cobre nu 50 mm2	m			0,00
19.3.3	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme detalhe no projeto	un			0,00
19.3.4	Conector de bronze para haste de 5/8" e cabo de 50 mm²	un			0,00
19.3.5	Tela para equipotencialização em inox 300mm x 1,4mm para casa de gás	m	1,9	9,50	18,05
<b>Subtotal item 19.0</b>					<b>203,05</b>

20.0	SERVIÇOS DIVERSOS				
20.1.1	Gramma - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m²			0,00
20.1.2	Banco em concreto armado tipo 1 (1,30x0,40m), conforme projeto	un			0,00
20.1.3	Banco em concreto armado tipo 2 (2,80x0,40m), conforme projeto	un			0,00
20.1.4	Mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un			0,00
<b>Subtotal item 20.0</b>					<b>0,00</b>

21.0	SERVIÇOS FINAIS				
21.1.1	Limpeza final da obra	m²	564,50	3,90	2.201,55
<b>Subtotal item 21.0</b>					<b>2.201,55</b>

<b>Custo TOTAL SEM BDI incluso</b>					<b>79.447,92</b>
------------------------------------	--	--	--	--	------------------

São Jose do Ouro, 30 de janeiro de 2017

  
 Claudio Antonio Peruzzolo  
 Eng. Civil CREA 60.388 - D

Antonio Jose Bianchin  
 Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GERAL DA OBRA

### CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO - RS  
OBRA: PRÓINFÂNCIA TIPO "C"

Item	DISCRIMINAÇÃO	valores	Mês 01	Mês 02	Mês 03
		R\$	R\$	R\$	R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	600,00	600,00		
02	MOVIMENTO DE TERRAS				
03	INFRAESTRUTURA				
04	SUPRAESTRUTURA				
05	PAREDES E PAINÉIS	12.186,00	3.000,00	9.186,00	
06	ESQUADRIAS	6.033,96	3.000,00	3.033,96	
07	COBERTURA	303,90	303,90		
08	IMPERMEABILIZAÇÕES				
09	REVESTIMENTOS PAREDES	172,42	172,42		
10	PAVIMENTAÇÃO	11.416,98	5.416,98	6.000,00	
11	RODAPES E PEITORIS	132,30	132,30		
12	PINTURA	6.157,18	3.157,18	3.000,00	
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	6.599,86	3.599,86	3.000,00	
14	INST. HIDRÁULICA	5.014,50	2.014,50	3.000,00	
15	INSTAÇÃO SANITÁRIA	4.327,70	2.827,70	1.500,00	
16	LOUÇAS EMETÁIS	9.855,40	4.000,00	5.855,00	
17	TANQUES E BANCADAS	1.491,00		1.491,00	
18	CASTELO D'ÁGUA	12.752,12	7.752,12	5.000,00	
19	SPDA	203,05	203,05		
20	SERVIÇOS DIVERSOS				
	SERVIÇOS FINAIS	2.201,55	1.000,00	1.201,55	
	TOTAL	79.447,92	37.180,41	42.267,51	

SÃO JOSÉ DO OURO, 30 DE JANEIRO DE 2017.

CLAUDIO ANTONIO PERUZZOLO  
ENGº CIVIL CREA 60.388 - D



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## PANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO

### CONCLUSÃO CRECHE TIPO “C”

LOCAL: R. Santo Vanz, esquina com a R. Bonifácio Demattos

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### 1. Instalação da Obra:

- 1.1. Deverá ser recolhido as taxas atrasadas e executar os serviços provisórios de energia elétrica e de água.

#### 2. Serviços Preliminares:

##### 2.1. Limpeza do Terreno

- 2.1.1. Deverá executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de capinagem de mato, preservando a grame e demais serviços de jardinagem existentes.

#### 3. PRÉ-ESCOLA

Na pré-Escola deverá ser revisada o funcionamento das janelas, colocado os vidros, substituir uma porta (usar a da cozinha que será substituída por outra nova), trocar as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas dar uma demão de tinta acrílica efetuar a conclusão do rejunte, e efetuar limpeza do piso e do revestimento cerâmico e revisão parte elétrica. No solarium deverá ser efetuado limpeza do piso e colocado grade na vala de drenagem.

#### 3. CRECHE III

Na pré-Escola deverá ser revisada o funcionamento das janelas, trocar os vidros quebrados, trocar as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas dar uma demão de tinta acrílica efetuar a conclusão do rejunte, e efetuar limpeza do piso, do revestimento cerâmico e revisar a parte elétrica, colocar a tampa no CD e verificar os disjuntores. No solarium deverá ser efetuado limpeza do piso e colocado grade na vala de drenagem.

#### 4. SANITÁRIO FEMENINO

Deverá ser instalado os chuveiros, troca de fechadura, acabamento da válvula hidra, executar as divisórias em granito, colocação de vidros, colocação de luminárias, falta a ligação de uma bacia sanitária, revisão no acabamento cerâmico revisão da parte elétrica, teste rede de água e esgoto, limpeza no revestimento cerâmico e piso.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 5. SANITÁRIO MASCULINO:

Deverá ser instalado os chuveiros, troca de fechadura, acabamento da válvula hidra, executar as divisórias em granito, colocação de vidros, colocação de luminárias, falta a ligação de uma bacia sanitária, revisão no acabamento cerâmico revisão da parte elétrica, teste rede de água e esgoto, limpeza no revestimento cerâmico e piso.

## 6. SALA DE ADMINISTRAÇÃO E ALMOXARIFADO:

Na sala de administração; deverá ser revisada o funcionamento das janelas, colocar os vidros, trocar as fechaduras, dar uma demão de tinta acrílica, efetuar limpeza do piso, e revisar a parte elétrica, colocar a tampa no CD e verificar os disjuntores

## 7. SANITÁRIO PNE MASCULINO:

Deverá ser efetuado troca de fechadura, instalar bacia sanitária para PNE, barras de apoio, acabamento da válvula hidra colocação de vidros, revisão no acabamento cerâmico revisão da parte elétrica, teste rede de água e esgoto, limpeza no revestimento cerâmico e piso.

## 8. SANITÁRIO PNE FEMENINO:

Deverá ser efetuado troca de fechadura, instalar bacia sanitária para PNE, barras de apoio, acabamento da válvula hidra colocação de vidros, revisão no acabamento cerâmico, revisão da parte elétrica, teste rede de água e esgoto, limpeza no revestimento cerâmico e piso.

## 9. SALA DOS PROFESSORES:

Na sala dos professores, deverá ser revisada o funcionamento das janelas, colocar os vidros, trocar as fechaduras, verificar fechamento da porta, dar uma demão de tinta acrílica, efetuar limpeza do piso, e revisar a parte elétrica.

## 10. CRECHE I

Na Creche I deverá ser revisada o funcionamento das janelas, colocar os vidros s, trocar as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas dar uma demão de tinta acrílica efetuar a conclusão do rejunte, colocação roda meio em madeira, e efetuar limpeza do piso, do revestimento cerâmico e revisar a parte elétrica, e hidrossanitária e os metais das pias. No solarium deverá ser efetuado limpeza do piso e colocado grade na vala de drenagem.

## 11. CRECHE II

Na Creche II deverá ser revisada o funcionamento das janelas, colocar os vidros s, trocar as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas, executar os roda meios em madeira, dar uma demão de tinta acrílica efetuar a conclusão do rejunte, e efetuar limpeza do piso, do revestimento cerâmico e revisar a parte elétrica, e hidrossanitária e os metais das pias. No solarium deverá ser efetuado limpeza do piso e colocado grade na vala de drenagem.

## 12. LACTÁRIO:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

No Lactário deverá ser trocado as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas, efetuar a conclusão do rejunte, limpeza do piso, do revestimento cerâmico e revisar a parte elétrica, e hidrossanitária e os metais das pias.

## 13. COPA FUNCIONÁRIOS:

Na copa dos funcionários deverá ser trocado as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas, efetuar a conclusão do rejunte limpeza do piso, do revestimento cerâmico e revisar a parte elétrica, e hidrossanitária e os metais das pias.

## 14. SALA MULTIUSO:

Na pré-Escola deverá ser revisada o funcionamento das janelas, colocado os vidros, substituir uma porta (usar a da cozinha que será substituída por outra nova), trocar as fechaduras, substituir cerâmicas quebradas dar uma demão de tinta acrílica efetuar a conclusão do rejunte, e efetuar limpeza do piso e do revestimento cerâmico e revisão parte elétrica. No solarium deverá ser efetuado limpeza do piso e colocado grade na vala de drenagem.

## 14. DEPÓSITO:

No depósito, deverá ser colocado uma porta e deverá ser em madeira maciça execução do piso cerâmico.

## 15. SANITÁRIO MASCULINO:

Deverá ser instalado os chuveiros, troca de fechadura, acabamento da válvula hidra, executar as divisórias em granito, colocação de vidros, colocação de luminárias, falta uma bacia sanitária, revisão no acabamento cerâmico revisão da parte elétrica, teste rede de água e esgoto, limpeza no revestimento cerâmico e piso.

## 16. SANITÁRIO FEMININO:

Deverá ser instalado os chuveiros, troca de fechadura, acabamento da válvula hidra, executar as divisórias em granito, colocação de vidros, colocação de luminárias, falta a tampa do ralo, revisão no acabamento cerâmico revisão da parte elétrica, teste rede de água e esgoto, limpeza no revestimento cerâmico e piso.

## 17. LAVANDERIA:

Deverá ser revisado as instalações elétricas e hidro sanitárias, falta a tampa do ralo, substituir a porta por porta maciça completa com fechadura e pintura da mesma, bem com dar uma demão na pintura.

## 18. COZINHA E DESPENÇA:

Deverá ser executada uma janela projetada e não executada, substituição das duas portas por maciças completas, falta tampa dos ralos, conclusão da instalação do gás, concluir o acabamento cerâmico, metais na pias da cozinha.

## 19. TRIAGEM E LAVAGEM:

Deverá ser executado, metais na pia, válvula e sifão.

## 20. CIRCULAÇÕES COBETAS:

Verificação da parte elétrica, arandelas acabamentos elétricos e pintura.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

## 20. PÁTIO COBERTO:

Deverá ser concluído a colocação dos goivos, usa manta asfáltica e após rejunte, refazer chapisco, emboço reboco nas vigas superiores. Revisar a instalação elétrica e verificar os tubos de queda do pluvial, bem como da impermeabilização da calha de concreto.

## 21. FACHADAS:

FACHADA DIREITA: Deverá ser executado a calçada lateral, limpeza cerâmica.

FACHADA FRONTAL: Deverá ser concluída a calçada em frente a cozinha, e concluir ou refazer revestimento cerâmico e restaurar trincas na platibanda.

FACHADA DOS FUNDOS E ESQUERDA: Deverá ser restaurado as trincas na platibanda, revisar as caixas de inspeção, colocação de tampas e revisar o SPDA.

## 22. CASTELO DE ÁGUA:

Deverá ser executado escada, as aberturas e pintura.

## 23. PLAYGROUND:

Deverá ser executado o lastro de areia.

## 23. SERVIÇOS GERAIS:

Deverá ser executado teste geral nas instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e gás, bem como concluir e/ou refazer abrigo do gás, piso em blocos de concreto e limpezas gerais.

São Jose do Ouro, 30 de janeiro de 2015

  
Claudio Antonio Peruzzolo  
Eng<sup>o</sup> civil CREA 60.388D  
Dpto de Eng<sup>a</sup>